



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 75/51, de 4 de junho de 1951.

Autoriza venda.

A Câmara Municipal de Manhumirim decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal, autorizado a vender u'a Máquina Remington em mau estado de conservação, de propriedade desta Prefeitura, pelo melhor preço que possa encontrar.

Artigo 2º- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, 4 de junho 1951.

A assinatura manuscrita de Cláudio Miranda de Carvalho, escrita em tinta preta, com uma caligrafia fluida e elegante.

Cláudio Miranda de Carvalho

Prefeito Municipal

(a) Ethel Ludolf Ribeiro

Secretária